



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 287/2020 DE 22 DE MAIO DE 2020

“Dispõe sobre horário temporário de trabalho para Funcionamento das Secretarias de Educação, Assistência Social, Administração, Meio Ambiente/Cultura e Tributação/Finanças da Prefeitura Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo disposto no Artigo 30, Inciso I da Constituição Federal,

CONSIDERANDO:

I – O reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19 – causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o nº 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI nº 02/16;

II – O disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

III – Que o atual horário de funcionamento das Secretarias Municipais, com intervalo para almoço, acaba por expor ainda mais o servidor ao contato com o COVID-19, pois necessita transitar de sua residência até o local de trabalho, e com horário reduzido e corrido, vai amenizar a exposição do mesmo;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado, O HORÁRIO DE TRABALHO PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, MEIO AMBIENTE/CULTURA E TRIBUTAÇÃO/FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E PREFEITURA MUNICIPAL, que será das 07:00 às 13:00 horas a partir do dia 25/05/2020;

Parágrafo Único: Excluem-se do disposto no caput deste artigo os serviços essenciais de atendimento a saúde (Secretaria Municipal de Saúde) e limpeza pública (Secretaria Municipal de Serviços, Transportes e Obras), que permanecerão com os atendimentos e horários regulares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e vigorará enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 22 dias do mês de Maio de 2020.

Célio Santana
Prefeito Municipal de Buenópolis